

202600036004863



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DETALHES OPERACIONAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste, serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre as partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos e dúvidas porventura surgidas, decorrentes deste instrumento, para efeito de ajustes em âmbito administrativo, serão objeto de comunicação prévia, com o fim de dirimi-los em conjunto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste Termo de Cooperação, que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, realizada pela CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam este Termo de Cooperação, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito do Município de **SANCLERLÂNDIA**

FÁBIO LOUZADA BATISTA
Diretor de Manutenção da **GOINFRA**

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente da **GOINFRA**

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LAGARES DA CRUZ, Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 16:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.